



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 06/03 – Autógrafo nº 08/04 – Procs. nºs. 23/03 e 1504/03

**Lei nº 3769, de 25 de fevereiro de 2004.**

**“ Cria a Zona Corredor C1 – ZC1, no Loteamento Jardim São Luiz, na forma que especifica “**

**EDER LINIO GARCIA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal manteve, o Prefeito Municipal sancionou e ele promulga, nos termos do art. 54, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criada a Zona Corredor C1 – ZC1, em toda a extensão da Rua Frederico Bugim, do Loteamento Jardim São Luiz, em conformidade da Lei Municipal nº 2979, de 14 de agosto de 1996, que “ dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

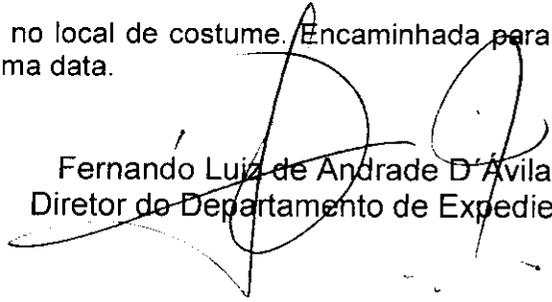
Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 25 de fevereiro de 2004.

  
**EDER LINIO GARCIA**  
Presidente

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
1º Secretário

  
**OSMAR TASMO**  
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhada para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

  
Fernando Luiz de Andrade D'Ávila  
Diretor do Departamento de Expediente